



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

DATA: 25/06/2025

Súmula: “Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Motorista com jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí, revoga a gratificação prevista na Lei nº 2203/2022 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Estabelece a adequação do salário base dos ocupantes do cargo de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica revogada a concessão da gratificação instituída pela **Lei nº 2203/2022, de 07 de novembro de 2022**, que dispunha sobre a gratificação para o exercício da função de motorista escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 25 de junho de 2025.

FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Assinado de forma digital por
FABIO HIDEK MIURA:03514785902
Dados: 2025.06.25 09:48:37 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 46/2025

São João do Ivaí, 25 de Junho de 2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 46/2025**, que tem por objetivo adequar o salário base dos ocupantes do cargo de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de Servidores Públicos Municipais.

Além de atualizar a remuneração de forma mais justa e compatível com as responsabilidades da função, o presente projeto também propõe a **revogação da gratificação anteriormente instituída pela Lei nº 2203/2022**, unificando os valores remuneratórios no vencimento básico, proporcionando maior transparência, simplicidade administrativa e segurança jurídica na folha de pagamento.

Trata-se, portanto, de uma medida que visa reconhecer a importância e a relevância dos serviços prestados pelos motoristas no atendimento ao serviço público municipal, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Face ao exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação por parte dos nobres Vereadores, na expectativa de contar com a habitual atenção e aprovação unânime dos integrantes desta Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência, aos membros da Mesa Diretiva, das Comissões Legislativas e aos demais Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

FABIO HIDEK

MIURA:03514785902

Assinado de forma digital por

FABIO HIDEK MIURA:03514785902

Dados: 2025.06.25 09:48:48 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

José Lima Lomba

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

Através do presente o Departamento de Contabilidade e Prestação de contas informa os impactos de ordem orçamentaria e financeira sobre o PL 46/2025 que **Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Motorista com jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí, revoga a gratificação prevista na Lei nº 2203/2022 e dá outras providências**, conforme segue:

Vencimentos

Descrição	Valor
SALARIO BASE	1.518,00

Figura 1 - Tabela Atual

Qtde.	Cargo	Acrécimo	Demais Vantagens (triênio)	Férias (1/12 + 1/3)	Décimo terceiro (1/12)	Contribuição Previdenciária	Despesa mensal proposta	Despesa anual proposta	Despesa c/ Pessoal Período Móvel 06/2024 a 05/2025	Despesa Total com Incremento de Pessoal	RCL Ajustada 06/2024 a 05/2025	Índice %
43	Motorista 40 Hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	26.828,66	321.943,87	25.878.483,78	26.200.427,65	57.961.847,33	45,20%
Totais												
43	Motorista 40 Hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	26.828,66	321.943,87	25.878.483,78	26.200.427,65	57.961.847,33	45,20%

Figura 2 - Tabela Proposta

O valor da remuneração base atualmente paga (figura 1) para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

referido cargo é de R\$ 1.518,00; com a proposta da PL 48/2025 o salário base proposto será de R\$ 2.000,00 ou seja um incremento equivalente a R\$482,00. Se consideramos a Despesa com pessoal frente a receita corrente liquida ajustada respectivamente ao periodo de 06/2024 a 05/2025, com a probabilidade de se reajustar a remuneração proposta e demais vantagens incidentes, o indice ficaria em **45,20%** ou seja abaixo do limite de alerta (*figura 2*).

São João do Ivai/PR em 20 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por SAMUEL
BENFICA DOS SANTOS:04816008926
Dados: 2025.06.20 09:20:35 -03'00'

Samuel Benfica dos Santos
Responsável Técnico
Contador CRC 065560/PR